

**Publicação DOC 23/03/2007**

**PARECER Nº 1303/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 705/2005.**

De autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha (PSDB), o projeto objetiva tornar obrigatório a colocação de placas nas entradas de bares, restaurantes e similares, com os seguintes dizeres:

“ADVERTÊNCIA: O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOOLICAS PODE VICIAR E PROVOCAR DANOS À SAÚDE, À FAMÍLIA E À SOCIEDADE”.

A placa que deverá ser colocada na frente da imóvel terá as dimensões de 2,00m X 1,00m e a que for colocada no “hall” interno do imóvel terá a seguinte medida: 0,50m X 0,80m.

Os infratores desta lei serão penalizados com multa de 10.000 UFIRs que será aplicada a cada reincidência constatada.

Justifica o Autor que o álcool vem causando cada vez mais danos em nossa sociedade.

A Comissão de Constituição e Justiça para adequar a proposta à melhor forma técnica de elaboração legislativa sugeriu a apresentação do substitutivo.

No aspecto econômico, quando o usuário de bebida alcoólica se torna viciado o maior ônus é para o Sistema Único de Saúde, seguido do desemprego e a desestruturação da família.

A propositura alertará para os malefícios que o álcool provoca, tentando contribuir para a saúde pública, a sociedade e a família.

Favorável é o parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 21/09/2006.

Adilson Amadeu – Presidente

Jorge Tadeu Mudalen – Relator

Arselino Tatto

Adolfo Quintas

Dalton Silvano

Donato